

Resolução nº : 10342/98
Protocolo nº : 155258/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APPF DA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA DO PARAÍSO DE
CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Prestação de Contas referente ao Convênio celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e APPF DA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA DO PARAÍSO DE CURITIBA, relativo ao exercício de 1997, na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 9 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da presidência